



Vencimento do cargo: Lei nº 4.027, de 25/06/2025, publicada em 26/06/2025 c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013 e o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 - R\$18.597,77

Adicional por Tempo de Serviço - 25%: Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento do cargo integral - R\$4.649,44

Adicional por Formação Continuada - 15%: Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013 e a Portaria FME/599/06 - R\$2.789,66

TOTAL: R\$26.036,87

Despachos do Presidente

Processo nº 9900204119/2025- Pensão Pós Morte- INDEFERIDO

Processo nº 9900133440/2025- Revisão de Proventos de Pagamento de Pecúnia- INDEFERIDO

NITERÓI TRÂNSITO S/A-NITTRANS

Atos do Presidente

PORATARIA NITTRANS nº 827/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “CORRIDA SOCIAL”

Considerando o processo administrativo nº 9900202838/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos na Avenida Almirante Tamandaré, no trecho compreendido entre a Praça Luiz Gomes da Silva e o Restaurante Palma, em Piratininga, no dia 23/11/2025, no horário das 07h às 11h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA NITTRANS nº 828/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização “CICLOTIRFEST”

Considerando o processo administrativo nº 9900217491/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos, no dia 23/11/2025, no horário das 08h às 12h as seguintes vias:

Praça Duque de Caxias, Avenida Milton Tavares de Souza, Avenida Almirante Benjamin Sodré, Avenida Engenheiro Martins Romeo, Praia João Caetano, Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, Estrada Leopoldo Froes, Avenida Quintino Bocaiúva, Avenida Prefeito Sílvio Picarço, Avenida Carlos Ermelindo Marins, Alameda Marechal Pessoa Leal, Estrada do Imbuí, Avenida do Forte, Avenida Almirante Tamandaré e Avenida Três, bairro Piratininga

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA NITTRANS Nº 829/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 811/2025 publicada em 05 de novembro de 2025;

Art. 2º - Tornar sem efeito a Corrigenda da Portaria 811/2025 publicada em 11 de novembro de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA NITTRANS nº 830/2025- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização “ENSAIO DE RUA UNIDOS DO VIRADOURO”

Considerando o processo administrativo nº 9900188615/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Interditar totalmente o tráfego de veículos na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Sepetiba e a Avenida Visconde do Rio Branco, no bairro Centro, nos dias 09/11/2025, 16/11/2025, 23/11/2025 e 30/11/2025; 07/12/2025 e 14/12/2025; 11/01/2026, 18/01/2026 e 25/01/2026; e 01/02/2026, no horário das 17h às 00h.

Art. 2º - Efetuar a inversão do sentido de circulação viária nas ruas Evaristo da Veiga e Coronel Gomes Machado, no bairro Centro, nos dias 09/11/2025, 16/11/2025, 23/11/2025 e 30/11/2025; 07/12/2025 e 14/12/2025; 11/01/2026, 18/01/2026 e 25/01/2026; e 01/02/2026, no horário das 17h às 00h;

Art. 3º - Proibir o estacionamento de veículos aos sábados, das 22h a 23:59h do domingo, nas seguintes vias:

• Rua Evaristo da Veiga, em toda a sua extensão;

• Rua Coronel Gomes Machado, no trecho compreendido entre a Rua Evaristo da Veiga e Rua Visconde de Sepetiba;

• Avenida Ernani do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Sepetiba e a Avenida Visconde do Rio Branco.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN

Contrato de nº 21/25, prestação de serviços que entre si celebram, de um lado como Contratante, a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, e do outro lado como contratada, a empresa MONGERAL AEGON SEGUROS PREVIDÊNCIA S/A.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para Seguro de vida em grupo de 2.600 (dois mil e seiscentos) funcionários em caso de morte natural ou accidental, invalidez permanente do empregado, com o prazo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias uteis, a contar do envio do último documento do sinistro, conforme norma regulamentadora, CIRCULAR SUSEP de nº 667 de 04 de julho de 2022. Os beneficiários legais serão definidos nos mesmos termos e critérios adotados pela Previdência Social para o pagamento das verbas rescisórias do empregado. Em caso de invalidez parcial, a indenização será calculada proporcionalmente ao grau de invalidez na forma da tabela da SUSEP. Com um capital segurado para todas as coberturas, integral ou para cálculo de proporcionalidade, é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme Anexo I – Termo de Referência do Objeto e o supramencionado Processo Administrativo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Para melhor caracterização do objeto e das obrigações das partes, considera-se como integrante e complementar deste Contrato, independente de anexação e em tudo que com ele não colidir, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, constante do supramencionado Processo Administrativo, bem como as instruções expedidas pela CONTRATANTE. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de 01 de novembro de 2025, conforme aceite constante do recebimento da Nota de Empenho nº 590/2025, tendo em vista o objeto do contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/16, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE. O presente contrato tem o valor total de R\$ 38.376,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais). **Natureza das despesas:** 3390,39,00; **Fonte de recurso:** 1.704,00: **Programa de trabalho:** 17.122.0145.4191 e **Nota de Empenho:** 0590/2025, que se regerá pelo artigo 29 inciso II da Lei nº13.303/2016, consoante as